



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS
PROCATI -Programa de Capacitação Técnica em Informática

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para bolsistas, nos termos deste edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a UFBA.

1.2. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas e supervisionadas por servidores técnico-administrativos com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.3. Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.4. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia.

1.5. O estagiário fará jus a:

1.5.1. bolsa auxílio;

1.5.2. auxílio-transporte;

1.5.3. seguro contra acidentes pessoais;

1.5.4. recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 etapas;

1.5.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no prazo definido no cronograma, exclusivamente via Web, com preenchimento de formulário específico disponível no endereço <https://sti.ufba.br/formulario-de-inscricao-selecao-bolsistas-sti>.

2.2. No formulário de inscrição, o estudante deverá preencher os dados pessoais, indicar o código da vaga para a qual deseja candidatar-se e anexar (em formato PDF) o que segue:

- I - Cópia do comprovante de matrícula;
- II - Cópia do histórico escolar atualizado;
- III - Currículo
- IV - Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda, Anexo I, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.
- V - Cópia do Relatório Médico ou Laudo Médico atualizado, caso o/a candidato/a concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.

3. DAS VAGAS, ATIVIDADES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

3.1. As bolsas visam atender os procedimentos (conforme a coluna “descrição das atividades), abaixo discriminados:

Código/ Vaga	Descrição das Atividades	Curso/Requisito
A0004 - Apoio ao usuário		
	Realizar suporte e atendimento aos usuários (análise de incidentes e requisição de serviços) dos sistemas SIGs; entender, analisar e detalhar as demandas recebidas, interagindo com a equipe de desenvolvimento para tratá-las e resolvê-las. Contribuir com as atividades de implantação de sistemas (análise de requisitos, testes e capacitação).	Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação. / Habilidade para atendimento ao público (docentes e discentes).
D0003 – Desenvolvimento de Software		
	Realizar planejamento de trabalho; Elaborar cenários para explorar os requisitos de sistemas; Efetuar trabalho de Pesquisas de soluções; Desenvolver aplicações web; Programação orientada a objetos Java/Java EE; Aplicar e desenvolver nas linguagens: java, js, html, css; Banco de dados: postgresql; Desenvolver testes automatizados com selenium; Acompanhar o ciclo de vida do desenvolvimento de software, desde o conceito e design até a implantação.	Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação / Conhecimento de programação, preferencialmente a partir do 5ª semestre.

3.2. A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no **Quadro de Vagas** (abaixo), atendendo ao que segue:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



3.2.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos(as) com deficiência, na forma da legislação vigente.

3.2.2 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidatos(as) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

QUADRO DE VAGAS				
Código/Vagas	PD*	PP**	AC	Total de Vagas
A0004 - Apoio ao usuário	0	0	1	1
D0003 - Desenvolvimento de Software	1	2	2	5
Total de Vagas	1	2	3	6
AC – ampla concorrência / PP = pessoa preta ou parda / PD = pessoa com deficiência *Os candidatos aprovados no processo seletivo em reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência serão avaliados por perícia médica. ** Os candidatos aprovados no processo seletivo que se autodeclararam pessoa negra, participarão de processo de heteroidentificação, por banca devidamente constituída. As vagas de cotista não preenchidas serão encaminhadas para candidatos da ampla concorrência.				

3.3.O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 1.125,69 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), equivalentes à carga horária de trinta horas semanais.

3.4. Por cada dia de efetiva atividade, o estagiário fará jus ao valor de R\$10,00 (dez reais) para viabilizar o transporte – auxílio-transporte = R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

3.5. O estágio terá duração de um semestre, podendo ser prorrogado por mais três períodos seguidos de igual duração, enquanto o(a) discente estiver regularmente matriculado na UFBA. A prorrogação do estágio não pode ser feita para o último semestre do curso de graduação.

3.6. A prorrogação será feita mediante manifestação de interesse das partes, avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) a ser feita pela supervisão do estágio e assinatura de termo aditivo, com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência do Termo de Compromisso.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São condições necessárias à inscrição:

4.1.1. estar regularmente matriculado na UFBA e frequentando regularmente o curso para o qual está se candidatando ao estágio;

4.1.2. estar cursando no mínimo o 3º semestre do curso;

4.1.3. não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;

4.1.4. não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

4.1.5. ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de trinta (30) horas semanais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



4.1.6. sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos;

4.1.7. ter conhecimento em informática (pacote Office).

4.1.8. ter fluência verbal e escrita.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção constará de duas etapas classificatórias:

a) a primeira etapa constará de análise do currículo, histórico escolar e comprovante de matrícula;

b) a segunda etapa constará de entrevista realizada pelo orientador do estágio.

5.2. Será publicada, no site sti.ufba.br, lista com nome e horário da entrevista, assim como o link da sala virtual onde ocorrerão as entrevistas. Essa publicação deverá ser feita até o dia anterior ao início das entrevistas.

5.3. O não comparecimento na data e horário determinado em qualquer das fases implicará em eliminação do candidato.

5.4. Em caso de empate serão utilizados os critérios abaixo:

I – possuir a melhor nota recebida no atributo CR ou Histórico Escolar.

II – possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.

III – possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.

IV – tenha maior idade

5.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) pela direção do Órgão em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

5.6. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência serão convocados(as) a comparecer perante a Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares – SMURB/UFBA para perícia médica, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

6.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



6.3. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

6.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

7.1. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final da seleção, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

7.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão avaliadora.

7.3. Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7.4. O procedimento de verificação será gravado pela STI/UFBA para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da comissão avaliadora.

7.5. A análise da comissão avaliadora considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação.

7.5.1. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

7.5.2. Os candidatos que não forem reconhecidos pela comissão avaliadora como negros, se recusarem a ser filmados, não responderem às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou os que não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e no local estabelecidos na consulta individual continuarão participando do concurso concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados.

7.5.3. Na hipótese de a comissão avaliadora constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

7.5.4. A decisão da comissão avaliadora quanto à permanência do candidato na seleção concorrendo às vagas reservadas não garante que o candidato permaneça no concurso posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



8. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

8.1. O resultado será divulgado segundo o cronograma, que se encontra no item 9 deste edital, no endereço eletrônico sti.ufba.br.

8.2. Cumprindo o disposto no item 2.1 serão convocados os candidatos melhores classificados, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo.

8.3. Após publicação do resultado final do processo seletivo, o discente aprovado nas etapas seletivas deverá enviar, os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade e CPF.
- b) Cópia do Título de Eleitor com Comprovação de Quitação Eleitoral.
- c) Comprovante de residência.
- d) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos.
- e) Histórico escolar atualizado.
- f) Comprovante de matrícula atualizado.

8.4. O início do estágio está condicionado à aprovação do Plano de Atividades do Estagiário que será elaborado em acordo das três partes (Unidade concedente, Técnico Administrativo Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.

8.5. O prazo de interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado.

8.6. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado.

8.7. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05/05/2025
Período de inscrições dos candidatos	05/05/2025 a 13/05/2025
Seleção Curricular dos candidatos pela equipe	14/05/2025 a 15/05/2025
Convocação para entrevistas	16/05/2025
Entrevistas dos candidatos pela equipe	19/05/2025 a 21/05/2025
Publicação parcial do resultado	22/05/2025
Recurso do resultado parcial	23/05/2025
Convocação e Escalonamento. Hora e local para o procedimento de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda)	26/05/2025
Procedimento de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) para os/as candidatos/as classificados/as no processo seletivo	29/05/2025
Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação	02/06/2025
Interposição de recursos de heteroidentificação	03/06/2025 a 04/06/2025
Resultado interposição de recursos de heteroidentificação	até 13/06/2025
Divulgação do resultado final	até 17/06/2025
Envio da documentação	A definir
Início dos trabalhos	A definir

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O estágio poderá ser suspenso pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, além de:

- 10.1. automaticamente, ao término do estágio;
- 10.2. a qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- 10.4. a pedido do estagiário;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



- 10.5. em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;
- 10.6. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 10.7. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 10.8. por conduta incompatível com a exigida pela UFBA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 11.2. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail sti@ufba.br.

Salvador, 05 de maio de 2025.

Vaninha Vieira dos Santos
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Universidade Federal da Bahia



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



Anexo I
Edital nº 02/2023

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil)

Nome social

RG , _____ CPF _____,

Matrícula ENEM _____, Curso _____,

(preta ou parda)

declaro que sou negro(a) da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(já ou nunca)

Informo que _____ participei de anterior procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital _____ no semestre _____ do ano _____ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador ____ / ____ / ____

CANDIDATO/A